

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 611 DE 17 de abril de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso, UPG P-3 – Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai município de Nova Marilândia/MT empreendedor(a) Daniela Timóteo da Silva.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00107/2026/CSB/SEMA, de 18 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/09882.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Marilândia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36532 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Daniela Timóteo da Silva
- VI. Município/UF: Nova Marilândia/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:14°23'31,59"S Long:56°57'38,46"O
- VIII. Altura (m): 7,5
- IX. Volume (hm³): 151.795,35/0,151

RU.A.C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso, UPG P-3 – Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai

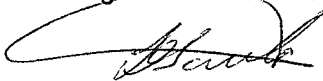
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00107/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barragem Gran Fish - Jusante (Código SNISB nº 36532) e Barragem Gran Fish - Montante (Código SNISB nº 36533)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Sra. Daniela Timóteo da Silva assinado, cujo CPF possui o nº 034.922.211-81, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Nova Marilândia/MT (Fls. 03 e 04, 85 e 86);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.946 de 11 de março de 2025 (Fl. 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07);

- Documentos do responsável técnico: Engenheiro Civil Jonatas Garcia Hurtado, CNH (Fl. 08) e Comprovante de endereço (Fl. 09);

- Documentos da empreendedora: Identidade e CPF (Fl. 91) e Comprovante de endereço (Fl. 92 e 93);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 18/02/2026 às 17:07:34 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 19/02/2026 às 14:54:23.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34471464-7074 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34471464-7074>



SEMAPAR2026001074

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 94);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT141362/2018 em referência à propriedade Fazenda Paulista, área de 42,1995 ha (Fls. 191 e 192);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 12);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - "As built" de barragens de terra, análise de obras fluviais vertedores (ART n.º 1220250038167) (Fl. 10) e ART correspondente as seguintes atividades: estudo de proteção de encostas por terra armada, estudo de gestão de bacias hidrográficas e estudo da simulação de mancha de inundação, causado pela ruptura hipotética do barramento (ART n.º 1220240122914) (Fl. 11);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 15 a 29);

- Relatório de inspeção técnica e fotográfico (Fls. 30 a 42);

- Memorial de cálculo - Estrutura de dissipação de energia (Fls. 43 a 63);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos – Barragem Gran Fish - Jusante (Fls. 64 a 77) e Barragem Gran Fish - Montante (Fls. 124 a 134);

- Cronograma de obra (Fl. 78);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas (Fls. 135 a 162);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 13 e 14, 163 a 165);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA – Barragem Gran Fish - Jusante (Fls. 95 a 105) e Barragem Gran Fish - Montante (Fls. 106 a 114);

- Memorial de análise do talude (Fls. 115 a 122) e Declaração de condição de estabilidade da barragem (Fl. 123);



SEMAPAR202600107A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 166 a 190).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|--|---|
| Empreendedor(a): | Daniela Timóteo da Silva |
| CPF/CNPJ: | 034.922.211-81 |
| Localização do empreendimento: | O empreendimento está localizado a aproximadamente 2 km da área urbana do município de Nova Marilândia-MT (Fl. 33). |
| Nº CAR: | MT141362/2018 |
| Município/UF: | Nova Marilândia/MT |
| Finalidade do barramento: | Aquicultura e Dessedentação animal (Fl. 96) |
| Situação do empreendimento: | Em operação |
| Nome do Curso d'água barrado: | Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso |
| Propriedades Limites da barragem: | - |
| Sub-bacia/Bacia: | UPG P-3 – Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai |
| Área da bacia de contribuição (km²)*: | 0,90 (Fl. 96) |
| Índice de pluviosidade**: | 1847,75 |

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | |
|--|---|
| Nome da barragem | Barragem Gran Fish - Jusante |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | Lat:14°23'31,59"S Long:56°57'38,46"O |
| Altura máxima (m) | 7,50 (Fl. 96) |
| Borda livre (m) | - |
| Cota do coroamento (m) | 354,77 (Fl. 96) |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|--|-----------------------------|
| Comprimento do coroamento (m) | 94,00 (Fl. 96) |
| Largura média do coroamento (m) | 5,50 (Fl. 96) |
| Tipo estrutural | Barragem de Terra Homogênea |
| Tipo de fundação | Aluvião (Fl. 98) |
| Reservatório Cota do nível normal de operação (NNO) (m) | 354,46 (Fl. 13) |
| Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) | 355,60 (Fl. 14) |
| Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR | 9,07/10.000 (Fl. 77) |

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Tubulação de aço, com 400mm de diâmetro e sua saída em PVC (diâmetro de 400mm) (Fl. 157).

| | |
|--|------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 0,18 (Fl. 159) |
| Cota da soleira (m) | 349,00 (Fl. 159) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Centro |

Adequações previstas

| | |
|--|----------------------------|
| Altura máxima projetada (m) | 8,77 (Fl. 14) |
| Borda livre (m) | 0,50 |
| Cota do coroamento (m) | 356,10 (Fl. 14) |
| Comprimento do coroamento (m) | 92,45 (Fl. 14) |
| Largura média do coroamento (m) | 5,00 (Fl. 14) |
| Reservatório Cota do nível normal de operação (NNO) (m) | 354,80 (Fl. 14) |
| Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) | 355,60 (Fl. 14) |
| Área inundada (NNO) (m²)/(ha) | 45.513,44/4,55 (Fl. 170) |
| Área inundada (NNM) (m²)/(ha) | 46.878,85/4,68 (Fl. 170) |
| Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) | 124.077,67/0,124 (Fl. 170) |
| Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) | 151.795,35/0,151 (Fl. 170) |

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro a ser readequado possuirá geometria retangular, com base menor (b) de 7,00 metros., sendo executado em concreto. A estrutura foi dimensionada para uma altura d'água (h) de 0,80 m. (Fl. 14).

| | |
|--|------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 9,32 (Fl. 47) |
| Cota da soleira (m) | 358,30 (Fl. 138) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Ombreira direita |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

| | |
|-----------------------------|---|
| Segurança Estrutural | Conforme exposto pelo responsável técnico, foram identificadas não conformidades relevantes na estrutura da barragem, dentre as quais se destacam: insuficiência da borda livre de segurança, utilização de solo com suscetibilidade à erosão, inclinação dos taludes em desacordo com padrões técnicos recomendados, além da presença significativa de erosões pluviais e cavidades superficiais. Como medida corretiva, propôs-se o alteamento da estrutura da barragem a jusante, bem como a adequação da inclinação dos taludes em ambas as estruturas, visando restabelecer condições mínimas de estabilidade e segurança. Todavia, merece ressalva o entendimento manifestado pelo responsável técnico quanto à não realização, neste momento, dos cálculos do Fator de Segurança (FS), sob o argumento de que as condições atuais já indicariam resultado inferior aos parâmetros mínimos aceitáveis (Fls. 121 e 122). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502). |
|-----------------------------|---|

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | |
|--|---|
| Nome da barragem | Barragem Gran Fish – Montante |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | Lat:14°23'39,15"S Long:56°58'02,85"O |
| Código SNISB nº | 36533 |
| Altura máxima (m) | 3,55 (Fl. 106) |
| Área de drenagem (km²): | 0,43 (Fl. 106) |
| Borda livre (m) | 0,40 |
| Cota do coroamento (m) | 359,15 (Fl. 106) |
| Comprimento do coroamento (m) | 75,00 (Fl. 106) |
| Largura média do coroamento (m) | 4,90 (Fl. 106) |
| Tipo estrutural | Barragem de Terra Homogênea |
| Tipo de fundação | Aluvião (Fl. 108) |



SEMAPAR202600107A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|--|-----------------------|
| Reservatório | Cota do nível normal de operação (NNO) (m) | 358,40 (Fl. 163) |
| | Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) | 358,65 (Fl. 164) |
| Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR | | 3,46/10.000 (Fl. 133) |

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Duas tubulações com finalidades distintas: uma instalada próxima ao pé da barragem, sob a cota 356,00, e outra posicionada na cota 358,00, nas proximidades da crista. A tubulação situada ao pé da barragem, implantada na cota 356,00, considerando que a tubulação em PVC, com diâmetro nominal de 100 mm (Ø 100 mm) (Fl. 154).

| | |
|--|-------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 0,081 (Fl. 156) |
| Cota da soleira (m) | 358,85 (Fl. 155) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Ombreira esquerda |

Adequações previstas

| | | |
|---------------------|--|---------------------------|
| Reservatório | Cota do nível normal de operação (NNO) (m) | 358,30 (Fl. 164) |
| | Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) | 358,65 (Fl. 164) |
| | Área inundada (NNM) (m²)/(ha) | 4007,25/0,400 (Fl. 165) |
| | Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) | 10.552,80/0,010 (Fl. 165) |

Estrutura Hidráulica 01 – Readequada (Tipo, forma e material empregado): Após regularização, devido a maior carga hidráulica (coluna d'água), seu nível de entrada elevado impede que a vazão mínima remanescente aconteça quando o nível do reservatório estiver abaixo da cota de entrada. Sendo assim se faz necessário a correção da cota de entrada da tubulação (356,00m) responsável pela vazão, para que o fluxo aconteça mesmo em períodos de estiagem. Para a determinação da vazão pós regularização, foi adotado a nova cota mínima de entrada (356,55m), sendo está o valor mínimo operacional do reservatório, adotando assim seu valor crítico. (Fl. 156).

| | |
|--|-------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 0,036 (Fl. 156) |
| Cota da soleira (m) | 356,55 (Fl. 156) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Ombreira esquerda |

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O vertedouro a ser construído possuirá geometria retangular, sendo executado em concreto. A estrutura foi dimensionada para uma altura d'água (h) de 0,35 m, com base (b) de 3,00 m e inclinação (i) de 0,02. (Fl. 137).

| | |
|---|------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 3,56 (Fl. 138) |
| Cota da soleira (m) | 358,30 (Fl. 138) |





Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

Conforme exposto pelo responsável técnico, foram identificadas não conformidades relevantes na estrutura da barragem, dentre as quais se destacam: insuficiência da borda livre de segurança, utilização de solo com suscetibilidade à erosão, inclinação dos taludes em desacordo com padrões técnicos recomendados, além da presença significativa de erosões pluviais e cavidades superficiais. Como medida corretiva, propôs-se o alteamento da estrutura da barragem a jusante, bem como a adequação da inclinação dos taludes em ambas as estruturas, visando restabelecer condições mínimas de estabilidade e segurança. Todavia, merece ressalva o entendimento manifestado pelo responsável técnico quanto à não realização, neste momento, dos cálculos do Fator de Segurança (FS), sob o argumento de que as condições atuais já indicariam resultado inferior aos parâmetros mínimos aceitáveis (Fls. 121 e 122). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Jonatas Garcia Hurtado (RNP nº 1218576502).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexos I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HEC-RAS 6.4.1 utilizando o módulo RAS Mapper e Edição de Geometria. Foi construída, no RAS Mapper, uma malha ortogonal com células de armazenamento de 30 m x 30 m ao longo do curso principal (Fls. 20 e 21). Foram criadas as seções topobatimétricas, a jusante do barramento, onde resultou em 36 seções. As seções são traçadas quase que retilíneas cruzando o rio, linhas da borda e de controle. (Fl. 22). Com a inserção das atribuições de calibração para a mancha de inundação, foram gerados como dados finais os perfis do canal principal para cada seção a jusante do barramento (Fl. 23).

De acordo com o relato do responsável técnico, com base na vazão máxima, nível d'água e relevo do terreno, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente 1,7 km a partir da barragem. Chegando nas seções finais a mancha começa a seccionar devido à redução de área e velocidade, a área alagada de maior largura de uma borda a outra atingirá aproximadamente 118 metros até sua dissipação. A área de simulação representa uma área 12 ha que possivelmente será inundada (Fl. 24). Com o possível rompimento da barragem, foi observado que a velocidade máxima registrada pelo modelo foi no máximo 2,03 m/s e no mínimo 0,26 m/s (Fl. 25).

2



SEMAPAR202600107A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Foi observado, que o percurso da área de inundação não possui condições hidrodinâmicas, sendo observado apenas áreas de monocultura e pastagem sem a presença de edificações, além da vegetação nativa em torno do curso d'água. A distância e o tempo que a água percorrerá até o ponto de maior amplitude de área da mancha, a partir do início da mancha de inundação será de 820 metros chegando na sua maior amplitude (118 m) a uma velocidade de 0,78 m/s (Fl. 26). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 26 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA | | |
|---|---|-----------|
| Volume Total do Reservatório (DPA1) | PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1) | 1 |
| Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2) | MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferroviária, estrada e acessos de uso local (**), mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2) | 2 |
| Potencial de impacto ambiental (DPA3) | BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1) | 1 |
| Potencial de impacto socioeconômico (DPA4) | BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1) | 1 |
| DPA = Somatória (a até d) | | 05 |

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7° da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.



SEMAPAR202600107A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | |
|---|--|-----------|
| Altura (CT1) | Altura < 15 m (0) | 0 |
| Comprimento (CT2) | Comprimento =< 200 m (1) | 1 |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3) | Terra homogênea ou Terra zonada (4) | 4 |
| Tipo de fundação (CT4) | Solo Residual/ Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5) | 5 |
| Idade da barragem (CT5) | 10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2) | 2 |
| Vazão de projeto (CT6) | 1.000 <= TR < 10.000 anos (2) | 2 |
| <i>CT = Somatória (a até f)</i> | | 14 |

| ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | |
|--|---|-----------|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1) | Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento (5) | 5 |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2) | Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3) | 3 |
| Percolação (EC3) | Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2) | 2 |
| Deformações e Recalques (EC4) | Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação (2) | 2 |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5) | Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural (3) | 3 |
| <i>EC = Somatória (g até l)</i> | | 15 |



SEMAPAR202600107A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS | | |
|--|--|-----------|
| Existência de documentação de projeto (PS1) | Projeto básico ou RPSB (3) | 3 |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2) | Possui apenas responsável técnico (3) | 3 |
| Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3) | Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5) | 5 |
| Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4) | Não emite relatórios (5) | 5 |
| Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5) | Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0) | 0 |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6) | Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5) | 5 |
| PS = Somatória (n até r) | | 21 |

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

| | |
|----------------------------|--|
| NOME DAS BARRAGENS: | Barragens Gran Fish – Jusante e Montante |
| EMPREENDEDOR(A): | Daniela Timóteo da Silva |

| II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA) | |
|---|---|
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | BAIXO |
| VOLUME | MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³) |
| CATEGORIA DE RISCO | ALTA |



SEM/PAR/2026/001074





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA) | |
|---|---|
| Fórmula de cálculo | Classe de dano potencial associado |
| $(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$ | ALTO |
| $7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$ | MÉDIO |
| $(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$ | BAIXO |

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

| II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) | |
|---|-------------------------------------|
| Critério de Avaliação | Classe de Categoria de Risco |
| Se algum indicador de risco resultar em ALTO | ALTA |
| Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO | MÉDIA |
| Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO | BAIXA |

| II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI) | |
|---|--------------|
| $CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$ | 14 |
| $EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$ | 15 |
| $PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$ | 21 |
| CT + EC + PSB | 50 |
| CRI | MÉDIO |

| II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL | |
|---|----------------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $CT + EC + PSB \geq 65$ | ALTO |
| $35 < CT + EC + PSB < 65$ | MÉDIO |



SEMAPAR202600107A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|-------------------------|-------|
| $CT + EC + PSB \leq 35$ | BAIXO |
|-------------------------|-------|

| II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO | |
|---|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$ | ALTO |
| $7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$ | MÉDIO |
| $(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$ | BAIXO |

| II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO | |
|--|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$ | ALTO |
| $4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$ | MÉDIO |
| $(CT6) + (EC1) \leq 4$ | BAIXO |

| II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $PSB \geq 24$ | ALTO |
| $13 < PSB < 24$ | MÉDIO |
| $PSB \leq 13$ | BAIXO |

| RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO | |
|-----------------------------------|-------|
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | BAIXO |
| CATEGORIA DE RISCO | ALTA |

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Muito Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como "Baixo" e Categoria de Risco (CRI) classificada como "Alta". **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36532**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria | SNISB | Empreendedor | Tipo | Curso D'Água | Município | Coordenadas Geográficas | Classificação |
|----------|-------|-----------------------------|----------|---|---------------------|----------------------------------|---|
| 587/2026 | 19988 | CLAYTON SHEIKI TESSARO | Barragem | Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica | Sorriso/MT | -12°29'18,48" - 55°41'38,9 | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno |
| 611/2026 | 36532 | Daniela Timóteo da Silva | Barragem | Córrego sem denominação, afluente do Córrego Pau Grosso, UPG P-3 - Alto Paraguai Superior/Bacia do Hidrográfica do Paraguai | Nova Marilândia/MT | 14°23'31,59" S 56°57'38,46" O | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno |
| 612/2026 | 36350 | Antônio Oltramari Gotardo | Barragem | Córrego da Mina Azul, UPG P - 2 - Alto Paraguai Médio/Bacia Hidrográfica do Paraguai | Tangará da Serra/MT | 14°40'49,6" S 57°23'17,8" O | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: MUITO PEQUENO |
| 613/2026 | 19988 | CLAYTON SHEIKI TESSARO | Barragem | Córrego Poranga, A-11-Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica | Sorriso/MT | -12°29'18,48" - 55°41'38,9" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno |
| 614/2026 | 36534 | Agropecuária Siriema LTDA | Barragem | Curso d'água sem denominação / Afluente no Rio Jurigue, UPG P - 5 - São Lourenço/Bacia Hidrográfica do Paraguai | Pedra Preta/MT | 16°45'42,55" S 54°26'22,18" O | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno |
| 616/2026 | 36516 | São Benedito Urbanismo LTDA | Barragem | Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P-4- Alto Rio Cuiabá /Bacia do Hidrográfica do Paraguai | Cuiabá/MT | 15°29'01,25" S 56°09'58,78" O | Dano Potencial Associado: Alto Categoria de Risco: Não se aplica Volume: Pequeno |

